



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**

Politécnico de Coimbra

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM AUDIOVESTIBULOGIA NA IDADE PEDIÁTRICA DA ESTESC



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



**Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microredenção em Audiovestibulogia na Idade Pediátrica.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à Microredenção em Audiovestibulogia na Idade Pediátrica, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

Artigo 3.º

Justificação

A avaliação audiovestibular em crianças apresenta-se como um desafio devido às necessidades específicas de cada criança nas suas diferentes áreas de atuação. O atual mercado de trabalho requer formação específica em Audiologia Pediátrica, nomeadamente em vestibulogia, processamento auditivo, bem como na área da re(h)abilitação auditiva.

Este curso de microredenção é constituído por uma Unidade Curricular, que abrange conteúdos que vão desde a avaliação do sistema vestibular em crianças de diferentes faixas etárias, passando pelo estudo do processamento auditivo em crianças através de testes eletrofisiológicos e comportamentais até à re(h)abilitação auditiva pediátrica, com ênfase nos protocolos e nas estratégias mais ajustadas às necessidades destas crianças e das suas famílias.

2 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ACESSO

Artigo 4.º

Estrutura do curso

- 1 - O curso contempla 6 ECTS e uma duração de 20 horas.
- 2 - Área científica predominante: Audiologia, com a classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 725 – Tecnologias de diagnóstico e terapêutica, de acordo com a Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.
- 3 - O curso é composto por uma unidade curricular (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórico-prática e prática laboratorial.

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se à presente microcredenciação os estudantes do 4º ano do curso de Licenciatura em Audiologia da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC-IPC), bem como os detentores do grau de licenciado em audiology que sejam estudantes de curso de Mestrado ministrados pela ESTeSC-IPC.

Artigo 7.º

Creditação

3 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.92

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM AUDIOVESTIBULOGIA NA IDADE PEDIÁTRICA DA ESTeSC

Os procedimentos de creditação de competências enquadraram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

- 1 - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados anualmente pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.
- 2 - A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de quinze participantes.

Artigo 9.º

Calendário académico

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III SELEÇÃO E SERIAÇÃO

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

Artigo 11.º

Seleção, classificação e seriação dos candidatos

- 1 - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
- 2 - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.
- 3 - Os candidatos que reúnem as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.

4 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

CAPÍTULO IV
MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Artigo 12.º
Matrículas e inscrições

- 1** - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.
- 2** - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
- 3** - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.
- 4** - A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso.

Artigo 13.º
Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

- 1** - Pela inscrição no curso são devidas:
 - a) Uma taxa de candidatura;
 - b) Uma taxa de matrícula;
 - c) Propinas.
- 2** - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.
- 3** - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V
GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

Artigo 14.º

5 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Coordenador do Curso

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º

Competências da Coordenação do Curso

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

Artigo 16.º

Certificado

Aos estudantes que completem com sucesso a unidade curricular constante do plano curricular, será atribuído um certificado do curso da Microredenciação em Audiovestibulogia na Idade Pediátrica com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VI
NORMAS REGULAMENTARES

Artigo 17.º

Regimes de funcionamento e avaliação

- 1** - O funcionamento da Microredenciação ocorre em regime pós-laboral.
- 2** - As aulas da Microredenciação decorrerão em regime de b-learning.
- 3** - A frequência do curso é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder 10% das horas definidas na unidade curricular. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito à avaliação da unidade curricular.
- 4** - A avaliação de conhecimentos na unidade curricular tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.

6 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.92

REGULAMENTO DA MICROREDENCIAÇÃO EM AUDIOVESTIBULOGIA NA IDADE PEDIÁTRICA DA ESTeSC

5 - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.

6 - A classificação final do curso de Microredenciação em Audiovestibulogia na Idade Pediátrica é a classificação obtida na UC que integra o plano de estudos.

Artigo 18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

1 - A direção, a coordenação e a avaliação da Microredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.

2 - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

7 de 9

Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Anexo I

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: Audiologia (AUD).

Tabela 1 – Plano de estudos da Microredenciação em Audiovestibulogia na Idade Pediátrica

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Audiovestibulogia na Idade Pediátrica	15 TP; 5 PL (máximo de 6 alunos por grupo)	159	6	AUD
TOTAL	20	159	6	

Conteúdos programáticos

Audiovestibulogia na Idade Pediátrica

Avaliação vestibular pediátrica:

- Potenciais evocados miogénicos cervicais e oculares (cVEMP e oVEMP) – 2h
- Vídeo Head impulse test (vHIT) – 1h
- Equilíbrio postural – 1h
- Casos clínicos – 2h

Processamento auditivo em crianças:

- Testes eletrofisiológicos auditivos e processamento auditivo – 2h
- Baterias de testes para avaliação do processamento auditivo -3h
- Casos clínicos – 2h

Re(h)abilitação auditiva pediátrica:

- Protocolos de reabilitação auditiva em crianças – 3h
- Casos clínicos – 1h

Avaliação – 3h

8 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.92

REGULAMENTO DA MICROCREDECIAÇÃO EM AUDIOVESTIBULOGIA NA IDADE PEDIÁTRICA DA ESTeSC

Ficha Técnica

Título

REG4_02.92 – REGULAMENTO DA MICROCREDECIAÇÃO EM AUDIOVESTIBULOGIA NA IDADE PEDIÁTRICA DA ESTeSC

Emissor

Unidade Científico-Pedagógica de Audiologia – ESTeSC

Versão 00

Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação

09.janeiro.2026

Homologado por

Presidente da ESTeSC

Data da Homologação

Janeiro.2026

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde
Politécnico de Coimbra

www.ipc.pt

www.estesc.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt

9 de 9

Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



**Financiado pela
União Europeia**
NextGenerationEU